



OFÍCIO GV/RVS Nº 085/2015

Itapemirim-ES, 14 de dezembro de 2015



**Assunto: Notificação para fins de resposta escrita.**

Através do presente, fica Vossa Senhoria devidamente notificado, para querendo, apresentar defesa sobre denúncia de número: 08, protocolizada sob o número 1088/2015, a mesma foi dada publicidade e aceita na sessão ordinária do dia 02 de dezembro de 2015, no prazo de 10 dias improrrogáveis, em obediência ao comando expresso contido no artigo 5º, inciso III do Decreto Lei nº 201/67, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos articulados no termo inicial, revelia e/ou confissão *ficta*, para que surtam seus legais efeitos jurídicos.

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Atenciosamente,

*Regina Viana de Souza*  
**Regina Viana de Souza**

Presidente da Comissão Processante

**A Senhora**

**Viviane da Rocha Peçanha Sampaio**

**Vice-Prefeita do Município de Itapemirim**

*Recebido em 14/12/15,  
às 17h30h.  
[Assinatura]*